



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1190/2013  
De 20 de dezembro de 2013

“DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,  
Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 156, parágrafo 1º da Constituição Federal e os artigos 13, parágrafo único e 43 da Lei Municipal nº 120, de 29/12/1994 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Parágrafo Único - As zonas de valorização são aquelas definidas no Decreto nº 100/95, de 1º de agosto de 1995; Decreto nº 133/96, de 16 de dezembro de 1996 e Decreto nº 180/97, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função da classificação da edificação.

Parágrafo Único - A área construída será calculada pelo contorno externo das paredes ou pilares da edificação.

Art. 3º - Os valores constantes das Tabelas I e II deste Decreto estão atualizados em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) em relação ao exercício anterior, de acordo com o índice do IPCA do IBGE apurados no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 20 de dezembro de 2013.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1190/2013 – 20/12/2013

## TABELA I

### VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>) DE TERRENO

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
ZONA 1 <sup>a</sup>	19,88
ZONA 2 <sup>a</sup>	16,54
ZONA 3 <sup>a</sup>	13,26

## TABELA II

### VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M<sup>2</sup>) DE EDIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
SUPER LUXO	248,50
LUXO	132,51
BOA	99,38
MÉDIA	82,84
SIMPLES	49,71
RAZOÁVEL	33,16
PRECÁRIA	16,54

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de administração e Finanças